



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRACA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.631/89.. DE 14 DE JUNHO DE 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 12.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.—Cat.Econ.	Especificação	Valor(Ncz\$)
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>Ensino de 1º Grau</u>		
08421882.16-3132	Outros Serv. e Encargos	6.000,00
<u>ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL</u>		
08431972.23-3132	Outros Serv. e Encargos	6.000,00
Total.....		12.000,00

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 14 de Maio de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Secretaria Administrativa